



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LEI Nº 003 - DE: 04.03.99



FLS.: _____

005

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA
GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, com vigência a partir de 02 de janeiro de 1999, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

Artigo 2º) – No processo de parceria para prestação de serviços assistências, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos quatro de março de 1999.

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 04 de março de 1999.

TÂNIA MARA HERRERA DE JESUS
Encarregada da Secretaria Geral